

pendentes nesta data a 4.462,2200 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois vírgula vinte e dois, zero zero) Unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, ^{1ª} A Vista?

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de agosto de 1990.

Spse Tarçísio Lara
Prefeito Municipal

Lei nº 648/90 de 24/08/90

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracema, autorizada a assinar a ^{1ª} Carta Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr\$ 234.828,74 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros, sessenta e quatro centavos), correspondentes nesta data a 4.396,9573 (quatro mil trezentos e noventa e seis vírgula noventa e cinco, setenta e três) Unidades de Bônus do Tesouro Nacional - BTN, da seguinte forma:

a) - Valor em Cruzeiros (CRs) correspondente a 140% 0262 (um mil quatrocentos e sete vírgula zero dois sessenta e dois) BTNs, a ser pago a título de 1ª entrada até o dia 31/08/90.

b) - (Zero quatro) 04 parcelas de 149,4827 (setecentos e quarenta e sete vírgula quarenta e oito, vinte e sete) BTNs cada, a ser convertida em Cruzeiros (CR\$), no mês do pagamento, vencendo a 1ª parcela 90 (noventa) dias após a data de pagamento da 1ª entrada e as demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tiracema, 24 de agosto de 1990

José Tarcísio Lara
Prefeito Municipal

Lei nº 649 de 24/08/90

Regulariza despesas com as festividades da 1ª Semana da Látex, a ser realizadas. A Câmara Municipal de Tiracema, através de seus representantes aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a quantia de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para realização dos festejos da 1ª Semana da Látex.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta promoção, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1 - Gabinete do Prefeito